



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

26 de maio de 2020

LEI Nº 2.158, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 195, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimentos
01	Médico Ginecologista/Obstetra	08 h/s	R\$ 3.764,83
01	Agente Comunitário de Saúde	40 h/s	R\$ 1.568,68
01	Engenheiro Civil	20 h/s	R\$ 2.549,10

Parágrafo único. A reposição dos vencimentos fixados neste artigo será concedida na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral concedida aos servidores do quadro geral do município.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato de que trata o art. 2º será de 6 (seis) meses, podendo ser rescindido se não houver mais necessidade.

Art. 4º A atribuições do contratado a que se refere o artigo 2º será idêntica às atribuídas para o cargo de provimento efetivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), destinado à abertura da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Obras e Viação

01.04.122.0002.2.007 – Manter as atividades da Secretaria de Obras e Viação
Elemento de Despesa:3.1.90.04 –Contratação por tempo determ...R\$ 24.600,00



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos no art. 1º valer-se-á da seguinte redução orçamentária:

07 – Secretaria de Obras e Viação

01.04.122.0002.2.007 – Manter as atividades da Secretaria de Obras e Viação

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantag. fixas....R\$ 24.600,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 26 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se

Edison Haroldo Kirmess
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.


Edison Osvaldo Arnt
Prefeito